



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO DE GESTÃO Nº 113/2024

ADITAMENTO Nº 03 de 31 DE JULHO DE 2025

CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ROBERTA DE ABREU FARIA**, brasileira, Divorciada, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 59.422.463-9, e do CPF nº 082.076.617-80, residente e domiciliada na cidade de Pindamonhangaba – SP, na Rua São José, nº 94, Bairro Jardim Rosely, doravante simplesmente designada **CONVENIENTE**, e de outro **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Diamante Preto, nº 47, Bairro Chácara Califórnia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.029.101/0001-78, Inscrição Estadual nº 140.997.309.1187, neste ato representada Diretora Executiva, Sra. **ELIANA DONIZETTI GIROTTI SILVA**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.889.606-9, inscrito no CPF/MF sob nº 076.121.298-17, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do **CONTRATO Nº 113/2024 (Chamamento Público nº 004/2022 - PMP 2634/2022)**, de acordo com as normas emanadas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, cumulados com a Lei Municipal nº 5.801/2015, e conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 7.1 do contrato, em mais **03 (três) meses**, prorrogando-se, assim, o contrato até **05/11/2025**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por Processo Administrativo nº 2634/2022, despacho 212.

02 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, o valor mensal de **R\$ R\$3.836.272,73 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**, totalizando o valor contratual aditado de **R\$11.508.818,20 (onze milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**.

03 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2025, na classificação orçamentária nº 01.10.70.10.302.0014.2057.3.3.50.85.00.05.302.0000.01 – EMPENHO Nº 11051/2025.

04 - O presente contrato poderá ser resolvido automaticamente a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem que lhes sejam imputadas quaisquer das penalidades contratualmente previstas, tão logo estejam concluídos os procedimentos em curso para novo contrato.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

05 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no ajuste originário, com exceção da acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam digitalmente o presente instrumento contratual, conforme MP nº 2.200 de 24 de agosto de 2001, em igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Pindamonhangaba, 31 de julho de 2025.

ROBERTA DE ABREU FARIA

Secretária Municipal de Saúde

ELIANA DONIZETTI GIROTTO SILVA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE